



1 **Ata da Sessão Ordinária do Conselho Seccional da**
2 **Ordem dos Advogados do Brasil – Estado do Rio Grande do Norte**
3 **(Triênio 2022 | 2024)**
4
5

6 **Data:** 16 de fevereiro de 2023.

7 **Local:** Sede do Conselho Seccional da OAB/RN, Plenário – 1º andar
8 Rua Nossa Senhora da Candelária, 3382 - Candelária - Natal/RN
9

10
11 **Presenças:** do Presidente Aldo de Medeiros Lima Filho, do Secretário-Geral Augusto Costa
12 Maranhão Valle, da Secretária-Geral Adjunta Wadna Ana Mariz Saldanha e da Tesoureira
13 Kallina Gomes Flôr dos Santos; das Conselheiras e Conselheiros Amanda Oliveira da Câmara
14 Moreira, Américo Bento de Oliveira Neto, Amirtiany de Moura Sobrinho, Ana Angélica
15 Marinho de Abreu, Arthur Diego Araújo Dássio de A. Cavalcanti, Carlos Menezes Diniz Júnior,
16 Cláudia Alvarenga Medeiros Amorim Santos, Cláudia Marluce Nelson da Rocha Rosado,
17 Diego Mendes de Freitas, Diogo Licurgo Meireles Nunes, Eliane Maria Amancio Lemos,
18 Emmanuel Cavalcanti do Nascimento Barbosa, Grasielle Miranda Souto, Igor Silva de
19 Medeiros, Ilana Karina Silva dos Santos Santana, Irandy Angélica Moura Aguiar Chaves, José
20 Lopes da Silva Neto, Laplace Rosado Coelho Neto, Marianna Martins de Almeida Linhares,
21 Marília Gabriela Rebouças de Oliveira, Paulo Augusto Pinheiro da Silva, Pedro Emanuel Braz
22 Petta, Petúcia Geanne Bezerra Fernandes, Rafael Diniz Andrade Cavalcante, Ravardierison
23 Cardoso de Noronha, Renato André Mendonça Rodrigues, Ricardo César Ferreira Duarte
24 Júnior, Roberta Cristina de Souza Soares da Silva, Rodrigo Medeiros de Paiva Lopes, Ruama
25 Hadassa Nunes de Oliveira, Tibério de Araújo Coutinho Madruga, Valéria Carvalho de Lucena
26 Pantaleão e Vanessa de Araújo Teixeira Barbalho; da Conselheira Federal e Secretária-Geral
27 Adjunta do Conselho Federal da OAB Milena da Gama Fernandes Canto e do Conselheiro
28 Federal Sildilon Maia T. do Nascimento; do Presidente da OAB Alto Oeste Klinton Correia
29 Rocha; do Ouvidor-Geral Manoel Dagonia Fernandes Braga. **Ausências justificadas:** das
30 Conselheiras e dos Conselheiros Carlos Sérgio Gurgel da Silva, Daniel Ramos Dantas, Magaly
31 Dantas de Medeiros, Maria Cristina Verçosa Barreto, Navde Rafael Varela dos Santos e Rosilda
32 da Silva Lima. O Presidente da Seccional, a todos saudou, e verificado o *quórum* legal, às
33 17h45, declarou aberta a Sessão, registrando a participação dos membros do Conselho
34 Seccional. Em discussão a ata da Sessão anterior, que foi aprovada, por unanimidade, sem
35 correções. Na parte reservada às **comunicações**, ocorreram as seguintes: a) Leitura do ofício do
36 Conselho Federal da OAB, sobre Plano Nacional de Interiorização da Advocacia no ano de
37 2022. Na parte reservada à **ordem do dia**, o Presidente chamou os processos constantes da
38 pauta. **Processo n. 42302022.** Assunto: Procedimento de revisão do acordo de não persecução
39 disciplinar e integração das demais medidas despenalizadoras do Regimento Interno da
40 OAB/RN. Relatora: Wadna Ana Mariz Saldanha. O Presidente Aldo de Medeiros Lima Filho
41 informou que a Diretoria decidiu por formalizar consulta ao Conselho Federal da OAB, tendo
42 em vista que a proposta do processo 42302022 conflita com o texto do TAC do Conselho
43 Federal. Caso o Conselho Federal da OAB não responda a tempo a consulta, o Conselho
44 Seccional julgará o processo. Em seguida, o Presidente passou a palavra aos membros do
45 Conselho. O Conselheiro Federal Sildilon Maia T. do Nascimento comunicou que a
46 procuradoria geral do Estado concluiu o processo de desmembramento do terreno destinado à
47 construção da Sede da OAB de Caicó, na cidade Judiciária. O Presidente da Seccional destacou

48 que o processo de desmembramento foi bastante demorado. Informou, ainda, que recebeu
49 documento constando condicionantes para doação do terreno, tendo o gabinete da presidência
50 enviado o documento ao Conselheiro Federal e ao advogado Pedro George de Brito. O
51 Conselheiro Federal Sildilon Maia T. do Nascimento informou que recebeu o documento e deve
52 responder os apontamentos até amanhã. b) O Presidente da Caarn Ricardo Victor Pinheiro de
53 Lucena comunicou que a Caarn e a OAB Caicó estão promovendo o “Carnaval”, evento que
54 irá celebrar o Carnaval de 2023 na cidade de Caicó/RN, convidando a todos os membros do
55 Conselho e Advocacia para que participem do evento. Comunicou, ainda, que a Caarn se
56 encontra com projetos nas Subseções de Assu e Alto Oeste, para instalação de escritórios
57 modelos como parte dos projetos de interiorização. Após, o Presidente da Seccional determinou
58 o encerramento da transmissão da Sessão pelo *youtube*, tendo em vista a necessidade de se
59 iniciar o julgamento dos processos éticos-disciplinares constantes da pauta. **Processo número**
60 **135272019-0**. Assunto: Processo Disciplinar. Representante: Jonice Nunes de Lima.
61 Representado: P. C. F. - OAB/RN 7781. (Advogado: Pierre de Carvalho Formiga - OAB/RN
62 7781). Relator: Augusto Costa Maranhão Valle. O Relator votou por conhecer e negar
63 provimento ao recurso, mantendo a decisão de inadmissibilidade da representação. Por
64 unanimidade, o Conselho Seccional decidiu por conhecer e negar provimento ao recurso,
65 mantendo a decisão de inadmissibilidade da representação, nos termos do voto do Relator. Lido
66 e aprovado o acórdão. **Processo número 108662018-0**. Assunto: Processo Disciplinar.
67 Representante: Zilda Pereira de Souza. Representada: J. C. F. T. P. M. - OAB/RN 1573.
68 (Advogada: Janete Clélia de Freitas Trindade Pegado Mendes - OAB/RN 1573). Relatora:
69 Juliana Marinho Regis. Processo retirado de pauta. O Presidente da Seccional reiterou o pedido
70 para que os Relatores não deixem de apresentarem os votos constantes da pauta, e em caso de
71 ausência, que o voto seja encaminhado para julgamento na Sessão designada. **Processo número**
72 **108772017-0**. Assunto: Processo Disciplinar. Representante: Luís Carlos de Oliveira Eufrásio.
73 Representado: L. B. M. O. - OAB/RN 6972. (Advogada: Luciana Batista de Macedo Othon -
74 OAB/RN 6972). Relator: Daniel Ramos Dantas. Leitura do voto pelo Secretário-Geral Augusto
75 Costa Maranhão Valle. O Relator votou no sentido de indeferir o pedido do interessado de
76 reconsideração do arquivamento do processo n. 108772017-0, conforme dispõe o art. 43 do
77 Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94). Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu por
78 indeferir o pedido do interessado de reconsideração do arquivamento do processo número
79 108772017-0, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), nos termos
80 do voto do Relator. O acórdão foi lido e aprovado. **Processo número 75442015-0**. Assunto:
81 Processo Disciplinar. Representante: Francisco Felix da Silva. Representado: E. R. A. S. J. -
82 OAB/RN 3828. (Advogado: Edberto Rodrigo Afonso Smith Junior - OAB/RN 3828). Relator:
83 Pedro Emanuel Braz Petta. Voto de vistas Mayara Gomes Dantas. Na Sessão de 17 de
84 novembro de 2022, o Relator votou pelo acolhimento do recurso e provimento parcial,
85 rejeitando todas as preliminares suscitadas, e no mérito votou pela aplicação da pena de
86 suspensão, até que satisfaça a dívida, com correção monetária, bem como faça a comprovação
87 anexando os documentos nos presentes autos. O Representante fez uso da sustentação oral. A
88 Conselheira Mayara Gomes Dantas pediu vistas. Na presente Sessão, a Conselheira Mayara
89 Gomes Dantas votou pela aplicação de prescrição intercorrente. O Relator solicitou
90 complementação ao seu voto, tendo em vista o recebimento de novos fatos, conforme disposto
91 na certidão n. 149/2023 – TED/OAB/RN, que se encontra anexada aos autos, onde destacou o
92 Relator a existência de quatro processos em que o Representado descumpriu o Acordo de Não
93 Persecução Disciplinar. Sendo assim, o Relator solicitou complementação ao seu voto, no
94 sentido de que seja rejeitado o pedido de firmar o Acordo de Não Persecução Disciplinar, tendo

95 em vista a preclusão, assim como pelo que se encontra disposto no art. 123-A, §10º, do
96 Regimento Interno da Seccional. O Presidente da Seccional informou, conforme disciplina o
97 art. 144-B, do Regulamento Geral, facultando ao Representado a possibilidade de retirada do
98 processo da pauta de julgamentos, para que seja oportunizado maior tempo para análise dos
99 autos e manifestação. O Representado solicitou a retirada do processo da pauta, informando
100 que irá apresentar certidão atualizada do Tribunal de Ética e Disciplina, tendo em vista que a
101 certidão anexada trouxe informações que não condizem com os autos, que entrou em contato
102 com a Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, que a certidão não está trazendo a veracidade
103 dos fatos e que os comprovantes estão anexados aos autos. O Presidente da Seccional concedeu
104 vistas coletivas, ficando o Representado intimado para julgamento na Sessão de 16 de março
105 de 2023. O Representado solicitou que o processo não seja pautado para o dia 16 de março de
106 2023, tendo em vista que foi notificado para participar de julgamento de processo no Conselho
107 Federal da OAB nos dias 16 e 17 de março de 2023. O Secretário-Geral solicitou que o
108 Representado peticione nos autos anexando as informações da convocação para o dia 16 de
109 março de 2023, tendo em vista que de acordo com calendário do Conselho Federal da OAB, os
110 processos da Primeira e Segunda Câmara serão julgados no dia 17 de março de 2023. O
111 Conselheiro Igor Silva de Medeiros propôs que a certidão de julgamento seja anexada aos autos,
112 possivelmente para abertura de um novo processo, tendo em vista que o advogado Representado
113 afirmou que a certidão expedida pelo Tribunal de Ética e Disciplina contém informações falsas.
114 O Presidente da Seccional determinou que a ata da Sessão seja juntada ao processo em
115 discussão. **Processo número 5692017-0**. Assunto: Processo Disciplinar. Representante:
116 Franklin Pinheiro Ribeiro. (Advogados: Karlisson Rolim dos Santos - OAB/RN 9994 e José
117 Vasques Velho de Albuquerque - OAB/RN 14.160). Representado: B. L. M. M. - OAB/RN
118 7174. (Advogada: Brenda Luanna Martins de Mendonça OAB/RN 7174). Relator: Igor Silva
119 de Medeiros. Voto de vistas Mayara Gomes Dantas. O Secretário-Geral Augusto Costa
120 Maranhão Valle solicitou o registro de impedimento em votar no presente processo. Na Sessão
121 de 18 de agosto de 2022: “O Secretário-Geral Adjunto Augusto Costa Maranhão Valle solicitou
122 que a Secretaria do Conselho registre que a Representada se encontrava na sala de espera
123 virtual, todavia no momento de se iniciar o julgamento a mesma não se encontra no ambiente
124 virtual. O Relator votou pelo desprovemento do recurso, e pela manutenção da aplicação da
125 pena de suspensão da representada, pelo prazo de noventa dias, perdurando até que satisfaça
126 integralmente a dívida inclusive com a correção monetária, e votou pelo provimento parcial do
127 recurso para minorar a condenação da recorrente referente a quantia a ser restituída. A
128 Conselheira Mayara Gomes Dantas pediu vistas. Os Conselheiros Seccionais Américo Bento
129 de Oliveira Neto, Amirtiany de Moura Sobrinho, Andreia Larissa Freire Figueroa, Carlos
130 Menezes Diniz Júnior, Cláudia Alvarenga M. Amorim Santos, Diego Mendes de Freitas, Eliane
131 Maria Amancio Lemos de Brito, Emanuell Cavalcanti do Nascimento Barbosa, Erika Juliana
132 Louzeiro de Lima, Grasielle Miranda Souto, Ilana Karina Silva dos Santos Santana Irandy
133 Angélica Moura Aguiar Chaves, Jéssica Ryanne de Melo Dantas, Maria Ivone Ferreira, Pedro
134 Emanuel Braz Petta, Petúcia Geanne Bezerra Fernandes, Ravardierison Cardoso de Noronha,
135 Renato André Mendonça Rodrigues, Rodrigo Medeiros de Paiva Lopes, Rosilda da Silva Lima,
136 Ruama Hadassa Nunes de Oliveira, Valéria Carvalho de Lucena Pantaleão, e os Diretores
137 Francisco Assis da Cunha e Maria Lidiana Dias de Sousa anteciparam o voto, acompanhando
138 o voto do Relator. O Presidente da Seccional concedeu vistas coletivas, ficando o processo
139 pautado para o dia quinze de setembro de 2022. O Conselheiro Rafael Diniz Andrade
140 Cavalcante declarou impedimento para votar no presente processo. O Conselheiro Nadve
141 Rafael Varela dos Santos e a Conselheira Adele Estrela Martins informaram que votarão após

142 a apresentação do voto de vistas.”. Na presente Sessão, a Conselheira Mayara Gomes Dantas
143 votou pela prescrição intercorrente, a partir de julho de 2019. Por unanimidade, o Conselho
144 Seccional decidiu pela prescrição intercorrente, nos termos do voto de vistas da Conselheira
145 Mayara Gomes Dantas, tendo o Relator acatado as razões. O Presidente da Seccional solicitou
146 que a Conselheira Mayara Gomes Dantas anexe o seu voto e posteriormente o Relator
147 apresentará o acórdão. **Processo número 13922017-0.** Assunto: Processo Disciplinar.
148 Representante: Antônio Lisboa Marinho. Representado: V. S. F. - OAB/RN 6176.
149 (Advogado(as): Vitor Soares Ferreira - OAB/RN 6176 e Rajiv Sidharta Martins - OAB/RN
150 11.874). Relator: Navde Rafael Varela dos Santos. Leitura do voto pelo Conselheiro Rafael
151 Diniz Andrade Cavalcante. O Relator votou pela manutenção *in totum* da decisão, proferida
152 pelo TED-OAB/RN; conseqüentemente, para conhecer do recurso e negar-lhe provimento. O
153 Conselheiro Pedro Emanuel Braz Petta solicitou o registro de impedimento para votar no
154 presente processo. Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu pela manutenção *in totum*
155 da decisão, proferida pelo TED-OAB/RN; conseqüentemente, para conhecer do recurso e
156 negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Lido e aprovado o acórdão. **Processo**
157 **número 80372017-0.** Assunto: Processo Disciplinar. Representante: T. L. M. - OAB/RN 7742.
158 (Advogado: Thiago Lira Marinho - OAB/RN 7742). Representado: F. E. S. - OAB/RN 14195.
159 (Advogado: Francisco Edson de Souza - OAB/RN 14.195). Relator: Ricardo Cesar Ferreira
160 Duarte Junior. O Relator votou por reconhecer que a prescrição da pretensão punitiva
161 administrativa da OAB/RN operou-se em 30 de agosto de 2022; razão pela qual votou pelo seu
162 reconhecimento e, por conseqüente, arquivamento desta representação. Por unanimidade, o
163 Conselho Seccional decidiu pelo reconhecimento da prescrição punitiva, nos termos do voto do
164 Relator. O acórdão será lido na Sessão de 16 de março de 2023. **Processo número 109942016.**
165 Assunto: Processo Disciplinar. Representante: OAB/RN (Ex officio). Comunicante: Juízo de
166 Direito da 2ª Vara de Sucessões da Comarca de Natal. Representado: C. E. N. G. – OAB/RN
167 8778. (Advogado: Carlos Eduardo do Nascimento Gomes – OAB/RN 8778). Relator: Rodrigo
168 Medeiros de Paiva Lopes. O Conselheiro Emmanuel Cavalcanti do Nascimento Barbosa
169 solicitou o registro de impedimento para votar no presente processo. O Relator votou por
170 reconhecer a intempestividade e não conhecer do recurso apresentado por Carlos Eduardo do
171 Nascimento Gomes, mantendo a decisão recorrida. Por unanimidade, o Conselho Seccional
172 decidiu por não conhecer do recurso apresentado, ante a sua intempestividade, e, sem resolução
173 do mérito, manter a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator. O acórdão foi lido e
174 aprovado. **Processo número 98462016-0.** Assunto: Processo Disciplinar. Representante: Paula
175 Francinete Nunes da Silva. Representado: E. C. S. - OAB/RN 9937. (Advogado: Elisafam
176 Castro de Sousa - OAB/RN 9937; Defensora Dativa: Cecília Maria de Oliveira H. Godeiro -
177 OAB/RN 15.245). Relator: Tibério de Araújo Coutinho Madruga. O Relator despachou por
178 negar seguimento ao recurso e determinar a remessa dos autos ao Presidente do Tribunal de
179 Ética e Disciplina da OAB/RN, nos termos do artigo 140, § 2º, do Regimento Interno da
180 OAB/RN, para que haja a execução da penalidade imposta. Por unanimidade, o Conselho
181 Seccional decidiu por negar seguimento ao recurso e determinar a remessa dos autos ao
182 Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RN, nos termos do artigo 140, § 2º, do
183 Regimento Interno da OAB/RN, para que haja a execução da penalidade imposta, nos termos
184 do voto do Relator. O acórdão foi lido e aprovado. **Processo número 114012018-0.** Assunto:
185 Processo Disciplinar. Representante: Alberan Barroso Penha - OAB/RN 16574. Representado:
186 I. C. M. G. - OAB/RN 5804. (Advogada: Izabel Cristina de Melo Gomes - OAB/RN 5804).
187 Relator: Diogo Licurgo Meireles Nunes. O Relator votou pelo desprovimento do recurso,
188 devendo os autos serem arquivados. Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu por



189 arquivar a representação, nos termos do voto do Relator. O acórdão foi lido e aprovado. Na
190 parte destinada às **proposições**, ocorreram as seguintes: a) O Conselheiro Emmanuel
191 Cavalcanti do Nascimento Barbosa destacou que alguns processos éticos foram julgados pela
192 prescrição, indagando qual o planejamento da Diretoria, a fim de evitar que os processos sejam
193 prescritos. O Presidente da Seccional informou que os processos que são pautados mais de uma
194 vez e não são julgados devem ser redistribuídos. Informou, ainda, que alguns processos que
195 foram prescritos o Conselho Seccional decidiu por instaurar sindicância para apurar as causas
196 da prescrição. Por fim, informou que o Conselho deve se reunir extraordinariamente para julgar
197 os processos éticos. b) O Conselheiro Diogo Licurgo Meireles Nunes agradeceu a diretoria da
198 Seccional a atenção que tem dado a questão da reforma e recuperação da sede histórica da
199 OAB/RN e informou que foi realizada uma reunião inicial com a presença de arquiteta, na qual
200 foi solicitado a elaboração do orçamento. c) O Conselheiro Américo Bento de Oliveira Neto
201 propôs a expedição de nota de repúdio, em desfavor de agente penitenciário que teve conduta
202 incompatível na cadeia pública de Mossoró, impedindo o advogado de comunicar-se com o seu
203 cliente. O Presidente da Seccional informou que contactará os representantes da Comissão de
204 Prerrogativas da OAB Mossoró, a fim de receber os dados necessários para que sejam adotadas
205 as providências legais. O Ouvidor-Geral Manoel Dagonia Fernandes Braga informou que foi
206 contatado pelo Presidente da Comissão de Prerrogativas da Subseção de Mossoró que relatou
207 o caso. O Ouvidor-Geral se dispôs a colaborar no que for necessário. O Conselheiro Sildilon
208 Maia T. do Nascimento manifestou solidariedade ao advogado e se dispôs a auxiliar na
209 demanda judicial. Por unanimidade, o Conselho Seccional aprovou a moção de repúdio. Nada
210 mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a
211 presente Sessão, às 20h18, do que, para constar, eu, Augusto Costa Maranhão Valle, Secretário-
212 Geral, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, segue assinada por mim, e pelo Presidente
213 do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte.

214

215

216

Aldo de Medeiros Lima Filho

217

Presidente

218

219

220

Augusto Costa Maranhão Valle

221

Secretário-Geral